

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA****LEILÃO HÍBRIDO – PRESENCIAL E ONLINE EDITAL Nº 01/2026**

www.kleiberjrleiloes.com.br

O SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ 03.819.157/0001-31, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4193, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-940 – Cuiabá/MT, por intermédio da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 1049/2025, SESI DR/MT, pelo Superintendente da Entidade, Alexandre Celso Serafim com delegação de poderes estabelecidos na referida Portaria do dia 09/09/2025, e o Leiloeiro (a) Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matrícula nº 031/2015/JUCEMAT, habilitado pelo processo de Credenciamento nº 048/2025 através deste ato torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data, e hora indicados neste edital, processo seleção com disputa, do tipo melhor lance ou oferta para a venda de 01 (um) imóvel urbano, **descrito no anexo único** em conformidade com o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – RCA e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie. Este leilão será presencial e on-line, simultaneamente, pela rede mundial de computadores, pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O procedimento de leilão será realizado de forma presencial no local do imóvel objeto do Leilão, situado Rua da Maravilha, Nº 1595 - Vila Irene, Cáceres/MT e on-line via site do leiloeiro www.kleiberjrleiloes.com.br, iniciando no dia **09/02/2026** à partir das **09:00 horas**, horário local.

1.2. O imóvel objeto está localizado no endereço localizado a Rua das Maravilhas nº 1.595, com seus limites e confrontações constantes da Matrícula nº 30.027 do 1º CRI de Cáceres/MT, parte integrante deste instrumento, e de propriedade do SESI/MT, Serviço Social da Indústria.

O bem poderá ter visitação in loco, em que a visitação ocorrerá somente com agendamento prévio. Os interessados deverão agendar a visitação diretamente com o Leiloeiro Oficial através dos telefones: (65) 3028-1377 / 99289-8092, e-mail kleiberjrleiloes@gmail.com, portal: www.kleiberjrleiloes.com.br, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato

3. DO BEM A SER LEILOADO.

3.1. O valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital estará disponível na internet no endereço eletrônico www.kleiberjrleiloes.com.br.

3.2. Será vendido no leilão bem imóvel, qual contará com a lavratura de escritura pública de compra e venda, a ser firmada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do prazo final para pagamento do lote arrematado, e cujas despesas, emolumentos, taxas e impostos serão suportadas pelo adquirente. Em caso de parcelamento, este prazo passa a ser contado após o pagamento da ultima parcela.

3.3. O bem aqui relacionado será vendido e entregue no estado e condição em que se encontra, portanto, em caráter ad corpus, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento do bem leiloado, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação e divulgação, são meramente enunciativas, e repetitivas das dimensões constantes do registo imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, compensações ou modificações no preço arrematado ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos bens, inclusive no que tange à situação registral, tributária, civil e ambiental, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do Contrato ou abatimento proporcional do preço.

3.4. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.5. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do lote, isentando o Leiloeiro e o vendedor por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedor e o Leiloeiro Oficial não respondem pelos vícios porventura existentes no imóvel alienado.

3.6. O presidente da comissão de leilão poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão o lote, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM IMÓVEL.

4.1. O lance inicial mínimo para venda do imóvel em leilão é de R\$ 5.705.938,41 (cinco milhões, setecentos e cinco mil, movecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

O imóvel será vendido a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, obedecidas as condições deste Edital.

4.2. O bem será leiloado na condição em que se encontra, devendo os interessados vistoriá-lo antecipadamente no dia da visitação de acordo com o item 1.3.

4.3. Fica sob a responsabilidade do arrematante, toda e qualquer averbação, seja de que natureza for, acerca do imóvel, desde a averbação da arrematação a eventual averbação de edificações não registadas, assim como toda e qualquer providência de regularização, em especial no âmbito tributário, junto à administração pública.

4.4. O estado e as condições do lote objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.5. O **SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, e o leiloeiro Público Oficial não se responsabilizam, em nenhuma hipótese, pelos vícios por ventura existentes no imóvel.

4.6. O SESI é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel e cujos vencimentos ocorram até a data do leilão e/ou aprovação da venda.

4.7. O imóvel será entregue ao arrematante, ficando o mesmo responsável pelo registo da transferência de propriedade imobiliária, tanto perante ao Serviço Notarial de Registro Imobiliário de Cáceres, quanto na Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, responsabilizando-se e suportando ainda o adquirente pelas despesas, emolumentos, taxas e impostos da aquisição decorrentes.

5. DOS ARREMATANTES.

5.1. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site utilizado pelo leiloeiro www.kleiberjrleilos.com.br em até 24 horas da data designada para o primeiro leilão, enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 6.1. após o cadastro no site e envio correto dos documentos ao leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a homologação não é possível participar do leilão, apresentando os documentos exigidos no item 6.1 deste edital e enviá-los para o leiloeiro Oficial, através do portal www.kleiberjrleilos.com.br.

5.2. O leiloeiro ficará obrigado a recolher toda a documentação de todos os participantes relacionados no item 6.1 e entregá-los juntamente com relatório final do leilão para a comissão de leilão.

5.3. Os interessados que não se cadastrarem no prazo acima estabelecido no item não poderão ofertar lances no dia do leilão.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas plenamente capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação obrigatória dos documentos abaixo relacionados, em original com cópia simples, cópia autenticada ou arquivo digital legível:

- a) Pessoas Físicas: documento oficial de identificação (RG ou CNH), CPF e comprovante de residência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Leilão;
- b) Pessoas Jurídicas: contrato/estatuto social e alterações; cartão CNPJ; documento de identidade e CPF do(s) sócio(s), dirigente(s) ou representante(s) legal (is), com comprovação de poderes de representação.

6.2. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir o imóvel se emancipados, mediante apresentação de documento comprobatório, ou assistidos por seu(s) representante(s) legal(is), com documentação completa.

6.3. A participação por meio de representante exige procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida do(s) outorgante(s), outorgando poderes específicos para representar o interessado durante o Leilão e para a prática de todos os atos necessários à arrematação.

6.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de verificação complementar, podendo ser solicitados documentos ou informações adicionais para validação da identidade e habilitação do participante, a critério da entidade vendedora ou do Leiloeiro Oficial.

Impedimentos de Participação

6.5. É expressamente proibida a participação, direta ou indireta, inclusive por interpostas pessoas, dos seguintes:

- a) Funcionários, empregados, comissionados, terceirizados, contratados, cedidos, à disposição, licenciados, aposentados e estagiários da FIEMT, SENAI DR/MT, SESI DR/MT e IEL NR/MT;

- b) O Leiloeiro Oficial, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista com qualquer membro da Comissão de Leilão.

6.6. Também ficam impedidos de participar:

- 6.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas que detenham controle societário, administrativo ou gerencial, ou sejam membros da Diretoria Plenária, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da FIEMT, SENAI DR/MT, SESI DR/MT ou IEL NR/MT, bem como parentes até o quarto grau dessas autoridades;
- 6.6.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com qualquer das entidades vendedoras;
- 6.6.3. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.6.4. Pessoas físicas ou jurídicas cujos representantes guardem conflito de interesse evidente com o processo de Leilão.

Participação On-line e Presencial

- 6.7. Para participar do Leilão na modalidade on-line, o interessado deverá realizar cadastro prévio no portal eletrônico disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial, concordando com os Termos de Uso, políticas de segurança e regras específicas da plataforma.
- 6.8. O cadastro deverá ser efetuado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do Leilão, para análise dos dados e liberação do acesso, que ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9. O cadastro prévio é obrigatório para a participação on-line, sendo de inteira responsabilidade do participante a exatidão das informações prestadas, bem como a manutenção dos meios tecnológicos necessários à realização dos lances.
- 6.10. A participação no Leilão eletrônico, em qualquer fase, implica presunção de capacidade técnica e de infraestrutura tecnológica do participante, inclusive quando atuar por meio de procurador.
- 6.11. A infraestrutura tecnológica da plataforma, bem como o cadastro e validação dos participantes virtuais, é de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.12. Informações adicionais sobre o cadastro eletrônico, regras de acesso e suporte estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial:
www.kleiberjrleilos.com.br.

7. DOS LANCES

7.1. Os interessados poderão participar do leilão por meio da oferta de lances nas modalidades presencial e eletrônica, sendo que os lances presenciais serão ofertados verbalmente no local indicado no preâmbulo, e os lances eletrônicos serão realizados exclusivamente no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial www.kleiberjrleiloes.com.br. Os lances presenciais e on-line ocorrerão de forma simultânea, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a maior oferta na batida do martelo pelo leiloeiro.

7.2. Os lances terão início pelo valor da avaliação do imóvel, conforme estabelecido na descrição do lote.

7.2.1. No sistema eletrônico disponível no site www.kleiberjrleiloes.com.br, o valor mínimo para oferta já estará parametrizado, não sendo possível ao participante registrar lance inferior ao valor da avaliação. Caso ocorra eventual erro material, lance inferior ou anomalia técnica, o leiloeiro promoverá a imediata correção.

7.2.2. No leilão presencial, os valores dos lances serão balizados exclusivamente pelo leiloeiro e lançados no sistema eletrônico pelo próprio pregoeiro/operador.

7.3. A partir da publicação do Edital e após habilitação válida, os interessados poderão registrar lances antecipados (pré-lances) no sistema eletrônico disponível no site www.kleiberjrleiloes.com.br, que ficarão registrados até o início da sessão pública. Havendo lances prévios, a sessão terá continuidade a partir do maior lance registrado.

7.4. Caso o participante não esteja logado no sistema no momento da sessão pública, concorrerá somente com eventual lance antecipado que tenha registrado, não havendo garantia de direitos decorrentes de falhas de conexão, instabilidade da internet, incompatibilidades de software ou quaisquer problemas tecnológicos de responsabilidade do usuário.

7.5. Os lances antecipados ofertados via internet terão validade exclusivamente para o dia e horário da sessão estabelecidos neste Edital.

7.6. Na hipótese de o arrematante não atender às exigências previstas neste Edital, poderá ser oferecida a arrematação ao participante detentor do segundo maior lance válido, caso haja interesse, pelo valor por ele originalmente ofertado.

7.7. Todas as informações necessárias para participação, suporte técnico e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro Público Oficial, pelos contatos disponibilizados em seu site www.kleiberjrleiloes.com.br ou pelo e-mail informado.

7.8. O acerto de contas da arrematação será efetuado imediatamente após a batida do martelo, no escritório do leiloeiro instalado no local, ocasião em que será expedida a Carta de Arrematação, em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica.

7.8.1. Em caso de extravio, perda ou rasura da Carta de Arrematação, a emissão de segunda via estará sujeita ao pagamento de taxa conforme condição definida pelo leiloeiro.

7.9. O não pagamento integral do valor da arrematação e demais encargos implicará a aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Contratações e Alienações do SESI, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, resultando no cancelamento da venda.

7.10. Considera-se que o arrematante declara, para todos os fins, estar ciente e de acordo com as condições da alienação, da legislação aplicável, da situação jurídica e física do imóvel e de eventuais divergências existentes na documentação ou na matrícula, assumindo integral responsabilidade pela regularização perante os órgãos competentes.

7.11. Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar cadastro prévio no site www.kleiberjrleilos.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário de encerramento da disputa, aceitando os termos e condições previstos no sistema.

7.12. As fotos, laudo de avaliação e demais informações referentes ao imóvel estarão disponíveis no site do Leiloeiro Público Oficial www.kleiberjrleilos.com.br.

8. DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO.

8.1. No horário e dias indicados, o leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos através do sistema online da ferramenta eletrônica que faz uso, diante do lote especificado no anexo único deste edital, para se aferir a maior oferta, tomando-se por base o valor estipulado como lance mínimo.

8.2. No ato de arrematação, por lance virtual (via internet), o leiloeiro emitirá Nota de Arrematação constando o valor total da arrematação ou correspondente ao valor de entrada (20% vinte por cento), se arrematação ocorrer de forma parcelada. A comissão devida ao leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga mediante depósito/transferência na conta indicada pelo Leiloeiro constante na Nota de Arrematação.

8.3. O documento será emitido com a identificação do participante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

8.4. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, a fim de que seja realizado o procedimento de pagamento.

8.5. Considera-se quitada a arrematação após a contabilização do pagamento realizado através de transferência/depósito bancário, correspondente ao valor total da arrematação à VISTA ou em caso de parcelamento, percentual da entrada à vista (20% do valor do bem imóvel), que será conferida pela Comissão de Seleção, que ocorrerá após 03 dias úteis da data de vencimento.

8.6. A documentação pertinente (Nota de arrematação, autorização de entrega, entre outros relacionados) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

8.7. Durante a realização do leilão é proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado nas dependências do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – SFIEMT.

8.8. **O SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, se reserva ainda o direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa.

8.10. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na legislação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. O pagamento do valor da arrematação poderá ser realizado à vista ou de forma parcelada, conforme as condições estabelecidas neste edital. O parcelamento estará sujeito à aceitação e aprovação da Superintendência do SESI, após análise das condições financeiras do arrematante e observância das disposições previstas neste edital;

9.1.2. As condições de pagamento, prazos e penalidades serão regidas por este edital, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante observar os prazos e procedimentos indicados.

9.2. PAGAMENTO À VISTA:

9.2.1. O arrematante, ao optar pelo pagamento à vista, deverá efetuar o depósito integral do valor da arrematação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da arrematação.

9.2.2. O não pagamento dentro do prazo estipulado resultará na rescisão automática da arrematação, sem necessidade de aviso prévio, conforme art. 903, §1º, III do Código de Processo Civil, e o lote será novamente levado a leilão. O arrematante ficará impedido de participar do novo leilão e estará sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, além de arcar com as despesas para a realização de um novo leilão.

9.3. PAGAMENTO PARCELADO

9.3.1. O parcelamento do valor da arrematação estará sujeito à aceitação e aprovação da Superintendência do Sesi, conforme critérios de viabilidade financeira e análise de risco.

9.3.2. Imóveis: O arrematante deverá efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do lance à vista, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da arrematação. O pagamento deverá ser realizado por transferência ou depósito bancário na conta informada durante a sessão, sendo essa informação devidamente registrada no instrumento contratual elaborado com base no presente Edital.

9.3.3. O saldo restante será parcelado em até 05 (cinco) meses, em prestações mensais e sucessivas), formalização da hipoteca e comprovação do pagamento da comissão devida ao leiloeiro. O pagamento deverá ser realizado por transferência ou depósito bancário na conta informada durante a sessão, sendo essa informação devidamente registrada no instrumento contratual elaborado com base no presente Edital

9.5. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

9.5.1. O não pagamento de qualquer parcela no prazo estipulado resultará no vencimento antecipado de todas as parcelas restantes, sendo o saldo devedor considerado vencido integralmente na data de inadimplência da parcela não paga.

9.5.2. Sobre o valor do saldo devedor (incluindo a parcela inadimplida e as parcelas vincendas), incidirá multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC.

9.5.3. Persistindo o inadimplemento, o Sesi poderá executar a hipoteca ou buscar a via judicial para cobrança do saldo devido, inclusive com a possibilidade de resolução da

arrematação e novo leilão do bem. O arrematante inadimplente perderá os valores já pagos, que serão retidos a título de compensação pelas despesas e prejuízos sofridos pelo SESI e pelo leiloeiro.

9.6. PREFERÊNCIA POR LANCES À VISTA

9.6.1. Lances à vista terão sempre preferência sobre lances parcelados, desde que igualem ou superem o valor do último lance ofertado.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS E POSSE DO BEM ARREMATADO.

10.1. O imóvel somente será liberado após a entrega do relatório final emitido pelo leiloeiro, com a ata e de todas as documentações referentes ao item 6.1 e 6.2.

10.2. Até que seja lavrada a escritura pública de compra e venda é vedada a posse do imóvel, caso ocorra se dará em caráter precário.

10.3. O prazo de lavratura da escritura pública será de 60 (sessenta) dias após a perfectibilização da arrematação, salvo em situações que o Cartório de Registo competente dispor de prazo diverso, e em caso de descumprimento, será aplicada multa de 10% sobre o valor do imóvel arrematado em favor do **SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, em caso de atraso, ressalvadas as medidas legais eventualmente necessárias para o fiel cumprimento das obrigações.

10.4. O **SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, não se responsabiliza por atendimento de notificações e pagamento de multas, relativas ao estado de conservação dos imóveis, exemplificativamente, limpeza de terreno, manutenção de calçadas e muros, controle de zoonoses etc., ficando a cargo do ARREMATANTE tais providências, independente da data do fato gerador.

10.5. O **SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, em hipótese alguma enviará documentação via correio ou via e-mail, ficando o arrematante responsável para adquiri-los junto a essa comissão de leilão pessoalmente ou por através do leiloeiro Oficial.

10.6. Ao arrematante compete além das despesas de averbação da arrematação, custos e despesas notariais relativas à escrituração do imóvel, confecção de chaves (quando necessário), manutenções e regularizações cadastrais e/ou físicas do imóvel arrematado.

10.7. No ato da imissão na posse do imóvel o arrematante deverá ter conhecimento de todas as normas e condições expressas neste Edital.

11. DA ATA.

11.1. Após o recebimento dos valores do bem imóvel arrematado, o leiloeiro lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos no Chamamento, em especial os fatos relevantes e, se o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação.

11.2. A ata será assinada pelo leiloeiro, pelo presidente da comissão de leilão, pelo secretário da comissão, pelos seus membros e interessados que o desejarem.

11.3. O leiloeiro Oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respetivos documentos que se fizerem necessários até o primeiro dia útil subsequente à data de realização do leilão, incluindo toda a documentação dos arrematantes; cópia do CPF e RG e um comprovante de endereço, cada um destes, identificado com seus respectivos lotes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão deverá ocorrer assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo participante vencedor, na forma definida neste Edital.

12.2. Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT e jornal de grande circulação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

13.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

13.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no parágrafo único do art. 33 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, ficando este obrigado a pagar o valor do custeio do leilão e a comissão devida ao Leiloeiro.

13.3. As sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

13.3.1. Advertência por escrito, nos casos:

13.3.1.1. Não realizar a transferência de propriedade no prazo definido neste edital 60 (sessenta) dias estabelecido pela lei.

13.3.2. Suspensão de contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

13.3.2.1. O arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano; e

13.3.2.2. O arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedores, será de 03 (três) anos.

13.4. O não pagamento do valor devido no prazo de vencimento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Seleção, implicará renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento do custeio de leilão e comissão do Leiloeiro a serem pagos diretamente ao Leiloeiro Oficial, além da multa compensatória de 7% (sete por cento), em caso de lance único , e 20% (vinte por cento), em caso de lance sucessivo, sobre o valor da arrematação e, ainda, sujeito às sanções previstas no item 14.3.

13.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o SESI/SENAI em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo este ato capaz de configurar possível fato típico, considerando-se o crime previsto no arts. 337-F e 337-I do Código Penal, será enviada cópia da ata de leilão, confeccionada pelo leiloeiro oficial, por parte da Comissão de Seleção, ao Ministério Público Estadual, titular de eventual ação penal, a fim de providências, quando cabíveis, sujeitando-se o agente a responsabilidade criminal.

13.9. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

13.9.1. Em caso de atraso ou não pagamento das parcelas, o arrematante estará sujeito à execução da hipoteca, além da aplicação de multa de 10% sobre o valor devido e demais penalidades previstas neste edital;

13.9.2. O arrematante inadimplente poderá ser excluído de futuros leilões organizados pelo SESI, além de sofrer sanções cíveis e administrativas cabíveis.

14. DAS IMPUGNAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação do RCA, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

14.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida a Comissão de Seleção, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

14.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da seleção em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do chamamento.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados à Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção serão incluídas nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.8. Caberá pedido de reconsideração da decisão da qualificação dos participantes e das suas propostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da decisão do Leiloeiro, após declaração do vencedor.

14.8.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

14.8.2. Os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo e serão julgados pela autoridade competente na forma do art. 15 do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do SESI e do SENAI.

14.9. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico www.kleiberjrleiloes.com.br.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

15.1. Antes da entrega do lote arrematado, o Presidente da Comissão de Leilão do SESI/MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO poderá preservando o interesse público, requerer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-los parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o direito e a ampla defesa dos interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A descrição do lote se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para a cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

16.2. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão.

16.3. Ficam as partes cientes da obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI.

16.4. O SESI oferta publicamente o imóvel, e fica registrado que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus eventuais custos.

16.5. A Comissão de Seleção poderá revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

16.6. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do SESI DR/MT.

16.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

16.8. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

16.10. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Mato Grosso – SENAI DR/MT, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.kleiberjrleiloes.com.br.

16.11. Fica eleita a Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos do presente evento.

Cuiabá /MT, dia 09 de janeiro de 2026.

Representante Comissão de Seleção

Alexandre Celso Serafim
Superintendente do SESI DR/MT

Kleiber Leite Pereira Junior
031/2015/JUCEMAT-Leiloeiro Público Oficial

**ANEXO ÚNICO
EDITAL 01/2026**

LOTE UNICO

**IMÓVEL EM LEILÃO CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 30.027 DO 1º
CRI DE CÁCERES/MT. DESCRIÇÃO CONFORME MATRICULA:**

Lote Único - 01 (um) Lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres/MT, com área de 31.471,93 m², localizado a Rua das Maravilhas nº 1.595, com seus limites e confrontações constantes da Matrícula nº 30.027 do 1º CRI de Cáceres/MT, parte integrante deste instrumento, e de propriedade do SESI/MT, Serviço Social da Indústria.

-Trata-se da área de lazer e esportes denominada SESI CLUBE DE CÁCERES, sito a Rua das Maravilhas e cravado em 88,87 metros da margem esquerda da Baia do Malheiros, com área total de 31.471,93 m², e conforme Laudo de Avaliação Imobiliário Completo de Fevereiro/2025, contendo área construída total de 9.313,07 m², distribuídos entre: Salão com 643,18 m²; Bloco Administração com 78,22 m²; Bloco Qualidade de Vida com 110,32 m²; Bloco Vestuário das Piscinas com 79,17 m²; Guarita/Salão de Jogos/Guarita Piscina e Casa de Máquinas com 464,66 m²; Ginásio com 1.843,08 m²; Piscina com 410,20 m²; Campos de Futebol com 4.800,00 m² e Deck de Pedra com 884,24 m². Construções não averbadas na matrícula. O imóvel encontra-se desocupado, vigiado por segurança privada, cujas benfeitorias estão em desuso, e recebendo apenas limpeza simples de manutenção.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL R\$ 5.705.938,41 (cinco milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).